

## Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA Gabinete do Prefeito

Controladoria Geral do Município

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 087/2019/PMX REQUERENTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Assunto:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2019/FMAS. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação.

Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA Art.1, Paragrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir:

Para exame e parecer desta Unidade de Controle Interno, a Comissão de Licitação remeteu o Processo Licitatório acima identificado, versando sobre licitação pública na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, para prestação de serviços de telefonia tipo SMP (serviço móvel pessoal), para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Xinguara, Estado do Pará, com fornecimento de 14 (quatorze) linhas, de acesso móvel pós-pago, pelo período de 12 (dose) meses consecutivos.

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei de Licitações e Contratos, a Lei 8.666/93.

Os autos do processo em análise foram paginados, sendo que a devida numeração das páginas serve para situar todos os documentos catalogados no processo.



## Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA Gabinete do Prefeito

Controladoria Geral do Município

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- b) Houve requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- c) Foi definido projeto básico;
- d) Há comprovação de dotação orçamentária;
- e) Os documentos de habilitação foram apresentados;
- f) Consta Parecer Jurídico;
- g) Despacho;
- h) Termo de Dispensa de Licitação;
- i) Consta Termo de Ratificação assinado pela autoridade competente;
- j) Foi dada a devida publicação ao extrato do contrato

## Conclusão:

Wennis dos Santos Solano, responsável pelo Controle Interno do Município de Xinguara, nomeado nos termos do Decreto 034/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer, s.m.j.

Xinguara, 13 de dezembro de 2019.

Wennis dos Santos Solano Coordenador de Controle Interno Decreto 218/2017